



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 095/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 no Orçamento Municipal e aponta recursos.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2018, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	8022
08	SEC MUN DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01	SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0047.2071	Desenvolvimento Rural
3.3.3.90.46.00000000	Auxílio Alimentação
RECURSO	R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	5210
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	CULTURA
13.392.0034.2037	Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas
3.3.3.90.36.00000000	Outros Serviços de Terceiros – P.F.
RECURSO	R\$ 5.000,00

Despesa	5076
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
13.362.0032.2029	Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.3.90.32.99000000	Outros Materiais de Distribuição
RECURSO	R\$ 10.000,00

Despesa	5107
05	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	GASTOS ACIMA 25%
12.364.0058.2186	Transporte Universitário
3.3.3.90.18.00000000	Auxílio financeiro a estudantes
RECURSO	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 13 de agosto de 2018.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 13 de agosto de 2018.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 095/2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 no Orçamento Municipal e aponta recursos.

O crédito suplementar ora solicitado visa o pagamento do vale feira dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura, o qual foi indevidamente recolhido com recurso vinculado do FUNDEB no início do ano corrente e retornando a sua conta de origem, gerando esta necessidade urgente.

Para sanar esse *déficit* no recurso destinado ao pagamento do vale feira dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura necessita-se que sejam reduzidas as seguintes contas: 5076, 5210 e 5107 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pois são despesas do Recurso Livre, único que pode ser utilizado para tal fim.

Salienta-se que a Secretaria de Educação possui seu orçamento estreitado por recursos vinculados a Programas Federais, os quais podem ser somente utilizados conforme normativas legais, ou seja, estão previamente estipulados legalmente, assim sendo, projetos que fogem principalmente ao art. 70 da LDB devem ser pagos com Recurso Livre.

Outrossim, lamenta-se a necessidade de utilização de parte do valor da conta 5107, porém alerta-se que este recurso será discutido a posteriori com esta casa, visto sua relevância e necessidade de criação de Lei que organize sua implementação.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal